

Lei nº 43

Anula dotações orçamentária

O povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, decretou
e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

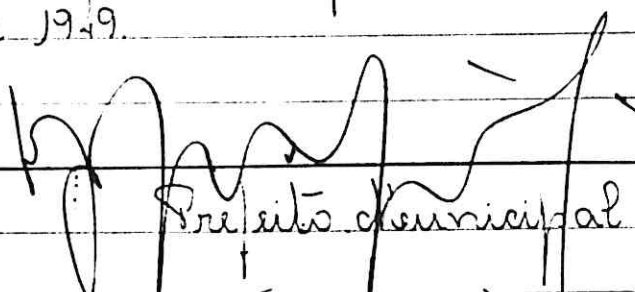
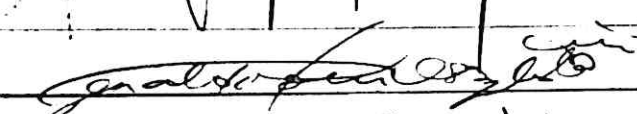
Art. 1º - Fica anulada, sem dotação
de orçamento vigente, a seguinte importância:

8330 - Chefe do Serviço de Educação
e Saúde

Cr\$ 1.200,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
20 de setembro de 1949.


Prefeito Municipal
Secretário